



CREA-MT
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia do Mato Grosso

**REQUERIMENTO PESSOA FÍSICA
PARA ANOTAÇÃO DE CURSO E TÍTULO**

PROCOLO

DATA ___/___/___

MATRÍCULA FUNCIONAL

Nome completo do Profissional (sem abreviações)

Nome do Pai

Nome da Mãe

Nacionalidade

Naturalidade

UF

País

CPF (Cadastro de Pessoa Física)

RG (Identidade)

Data de Emissão

Órgão Emissor

Endereço Residencial (logradouro, rua, avenida, número e complemento)

Bairro

Município

UF

CEP

Telefone (1) Residencial

Telefone (2) Celular

Caixa Postal

CEP da Caixa Postal

Endereço Comercial (logradouro, rua, avenida, número e complemento)

Bairro

Município

UF

CEP

Telefone Comercial

Enviar correspondência endereço
Residencial Comercial

E-Mail.

Local e Data

Assinatura do Profissional

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS EM ORIGINAL E CÓPIA OU CÓPIA AUTENTICADA

SEGUNDA VIA DE CARTEIRA DEVE SER REQUERIDA QUANDO HOVER:

- > Anotação de cursos de graduação;
- > Anotação de cursos de nível médio;
- > Quando há acréscimo de título e atribuições.

2. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

ANOTAÇÃO DE CURSO – REALIZADO NO PAÍS
Pós-graduação/Aperfeiçoamento ou nova Graduação

ANOTAÇÃO DE CURSO–REALIZADO NO EXTERIOR
Pós-graduação/Aperfeiçoamento ou nova Graduação

Requerimento RP Anotação de Curso

Requerimento RP Anotação de Curso

Diploma ou Certificado registrado em órgão competente

Diploma ou Certificado revalidado

Histórico Escolar com a indicação de carga horária

Histórico Escolar com a indicação de carga horária

Comprovante de pagamento de taxa (1)

Conteúdos Programáticos das disciplinas cursadas

OBSERVAÇÃO: em sendo a Anotação de Curso geradora de atribuição e título a carteira profissional antiga deverá ser devolvida à Gerência de registro para eliminação.

Quando o profissional não possuir mais a carteira, deverá apresentar um boletim de ocorrência para comprovar o extravio.

Documento indicando a duração do período letivo do curso ministrado pela instituição de ensino.

Tradução dos conteúdos programáticos

Tradução Documento indicando a duração do período letivo do curso ministrado pela instituição de ensino.

Comprovante de pagamento de taxa.

Mais informações abaixo.



**REQUERIMENTO PESSOA FISICA
PARA ANOTAÇÃO DE CURSO E TÍTULO**

PROTOCOLO

DATA ___/___/___

MATRÍCULA FUNCIONAL

3. NOTAS EXPLICATIVAS

Não há necessidade de imprimir este texto

- ☞ Anotação de cursos de especialização em segurança do trabalho, que será anotado após a análise e deferimento da câmara especializada da modalidade de graduação do profissional e deverá atender uma carga horária mínima por disciplina, conforme parecer n. 19/87 do Ministério de Educação.
- ☞ Não são aceitos atestados, somente diploma ou certificado original; Quando os documentos forem enviados pelo correio, serão aceitas cópias autenticadas.
- ☞ Quando diplomado no exterior, documento original indicando a duração do período letivo ministrado pela instituição de ensino. (total de horas dos semestres e total do curso, de preferência semelhante aos históricos escolares das universidades brasileiras);
- ☞ Quando diplomado no exterior, conteúdo programático das disciplinas cursadas no original com tradução juramentada;
- ☞ Os documentos em língua estrangeira, legalizados pela autoridade consular brasileira, deverão ser traduzidos, por tradutor público juramentado.
- ☞ No caso do diplomado em outra jurisdição, o Crea-MT efetuará a consulta no Crea em que a instituição é registrada e na própria instituição de ensino visando obter informações sobre as atribuições e restrições estabelecidas e sobre as características dos profissionais diplomados na instituição.
- ☞ O registro do profissional diplomado no exterior somente será concedido, após sua homologação pelo plenário do Confea.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ANOTAÇÃO DE CURSO E TÍTULO Resolução 1007/2003 do Confea

(...) Res.1007/03

Art. 45. A atualização das informações do profissional no SIC deve ser requerida por meio de preenchimento de formulário próprio, conforme Anexo I desta Resolução, nos seguintes casos:

I – anotação de outros cursos de nível superior ou médio, graduação ou educação profissional em seus níveis técnico ou tecnológico, realizados no País ou no exterior;

II – anotação de cursos de pós-graduação *stricto sensu*, mestrado ou doutorado, e de cursos de pós-graduação *lato sensu*, especialização ou aperfeiçoamento, nas áreas abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, realizados no País ou no exterior, ministrados de acordo com a legislação educacional em vigor;